



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - 2.05.129/2021

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.129/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO – COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS – DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTES MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PRORROGAÇÃO CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, ART.57, §1º DA LEI 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021. **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL (12 MESES). **VIGÊNCIA:** ATÉ 03 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2135/ 08.122.2001.2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE:** 15001000/16600000. **VALOR R\$:** 175.998,4579 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS DE CENTAVOS). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 4º ADITIVO. **ASSINATURA:** 02/12/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.140/2025

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.140/2025. **PARTES FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PANIFICADORA SEVYLHA LTDA, OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET EM ATENDIMENTO A REALIZAÇÃO DE DOIS FÓRUMS LIVRES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA O PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF A SER REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.750/2025 LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142 – Ações e programas aprovados pelo Conselho. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E LEONARDO DA COSTA MENDONÇA. **VALOR GLOBAL:** R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 04.12.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 1108/2025/LLPF/FMAS/PMCG. INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1108/2025/LLPF/FMAS/PMCG

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ LUCIANO LEAL PE FILHO - LLPF. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOAO UCHOA 243B ALTO BRANCO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. **PRAZO:** 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2133. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA e LUCIANO LEAL PE FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 1119/2025/CASDS/FMAS/PMCG. INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1119/2025/CASDS/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CARLOS ANDRE SILVA DE SOUSA - CASDS. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA BOA VISTA 123A MALVINAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. **PRAZO:**

01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CARLOS ANDRE SILVA DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

1154/2025/DPDS/FMAS/PMCG.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº

1154/2025/DPDS/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ DANIEL PEDRO DA SILVA - DPDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIA CONCEIÇÃO COSTA VASCONCELOS 338 JARDIM BORBOREMA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e DANIEL PEDRO DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº

1169/2025/APCDSP/FMAS/PMCG.

INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 1169/2025/APCDSP/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ANA PAULA COUTINHO DE SÁ PEREIRA - APCDSP. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOSE SILVA CHAVES 78B QUARENTA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2025 até 31/12/2025, com duração de 5 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ANA PAULA COUTINHO DE SÁ PEREIRA. VALOR GLOBAL R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. DISTRATO: 31/10/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº

1170/2025/SDS/FMAS/PMCG.

INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 1170/2025/SDS/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ SOLANGE DOS SANTOS - SDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ELIANA GOMES QUIRINO 79A TRES IRMAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e SOLANGE DOS SANTOS. VALOR GLOBAL R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 00/01/1900, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

1171/2025/MTSC/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº

1171/2025/MTSC/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MYLENA TAMMILA SILVA COSTA - MTSC. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MAXIMIANO CHAVES 450 PALMEIRA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MYLENA TAMMILA SILVA COSTA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

1180/2025/ACFS/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº

1180/2025/ ACFS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ APARECIDA CLAUDETE FRANKLIN SANTOS - ACFS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA FRANCISCO DE ARAUJO 293 SANTA ROSA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE

THOMA e APARECIDA CLAUDETE FRANKLIN SANTOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
1215/2025/FLD/FMAS/PMCG.
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1215/2025/FLD/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/
FABIANA LEITE DEZES - FLD. OBJETO CONTRATUAL:
Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social,
localizado na (o) RUA SINHA ALVES 219 CRUZEIRO,
Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de
vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência
Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/10/2025 até
31/12/2025, com duração de 3 (três) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio
de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE
DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000.
SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FABIANA
LEITE DEZES. VALOR GLOBAL: R\$ 1500,00 (um mil e
quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
1217/2025/MAS/FMAS/PMCG.
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1217/2025/MAS/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/
MARIA APARECIDA SALES - MAS. OBJETO
CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de
Aluguel Social, localizado na (o) RUA SEVERINO
RODRIGUES 86 SÃO JOSE DA MATA, Campina Grande-PB,
a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou
risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de
Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2025 até 31/12/2025,
com duração de 5 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei
Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício
Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.
FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO
HENRIQUE THOMA e MARIA APARECIDA SALES. VALOR
GLOBAL: R\$ 1750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
1218/2025/ADLA/FMAS/PMCG.
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1218/2025/ADLA/FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/
AROLDO DE LIMA ALBUQUERQUE - ADLA. OBJETO

CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de
Aluguel Social, localizado na (o) RUA LUIZ TRAVASSO DE
MOURA 26 ROSA CRUZ, Campina Grande-PB, a ser residido
por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme
a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual.
PRAZO: 01/09/2025 até 31/12/2025, com duração de
4(quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº
6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE
RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE
THOMA e AROLD DE LIMA ALBUQUERQUE. VALOR
GLOBAL: R\$ 2000,00 (dois mil reais). DATA DA
ASSINATURA: 01/09/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº
1145/2025/JPDS/FMAS/PMCG.
INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO Nº 1145/2025/ JPDS/ FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA - JPDS. OBJETO
CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de
Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIANA 46 CIDADES,
Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de
vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social
e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até
31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio
de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO
HENRIQUE THOMA e JOSIMAR PEREIRA DA SILVA.
VALOR GLOBAL R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO:
00/01/1900, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO
ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº
1164/2025/JLB/FMAS/PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO Nº 1164/2025/ JLB/ FMAS/PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/
JOAO LUCENA BARBOSA - JLB. OBJETO CONTRATUAL:
Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social,
localizado na (o) RUA ROSA FARIAS DANTAS 290D
CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em
situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de
Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO:
01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio
de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO
HENRIQUE THOMA e JOAO LUCENA BARBOSA. VALOR
GLOBAL R\$ 3000,00 (três mil reais). DATA DA
ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 31/08/2025, a
partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº
1167/2025/MSS/FMAS/PMCG.****INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO Nº 1167/2025/MSS/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/MAYARA SOUZA SANTOS - MSS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA TIANGUA 18A CIDADES, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MAYARA SOUZA SANTOS. VALOR GLOBAL R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 30/11/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº
1194/2025/MDCM/FMAS/PMCG.****INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO Nº 1194/2025/MDCM/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/MARIA DA CONCEICAO MACIEL - MDCM. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 99R LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2025 até 31/12/2025, com duração de 5 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DA CONCEICAO MACIEL. VALOR GLOBAL R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. DISTRATO: 30/11/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº
1202/2025/CFDS/FMAS/PMCG.****INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO Nº 1202/2025/CFDS/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1017 A LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO

HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL R\$ 3000,00 (três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 30/11/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº
1203/2025/CFDS/FMAS/PMCG.****INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO Nº 1203/2025/ CFDS/ FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1015B LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL R\$ 3000,00 (três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 31/10/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS****LEI DE Nº 6.923 ART. 18 DE 14/05/2018
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA
02/07/2025 GESTÃO 2025/2026
ATA Nº 02**

Às oito horas da manhã do dia dois julho de dois mil e vinte e cinco, foi realizada uma Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos, com sede situada na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as) presentes: Magna Adriana Carvalho, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, presidente do CMAS; Juliana de Oliveira Marcolina, secretária executiva do CMAS, de forma virtual; Janilene Melo da Silva, Secretaria de Saúde – SMS; Maria Patrícia Alburquerque, Secretaria de Saúde – SMS; Jussara Milan de França Euzébio, Secretaria de Educação – SEDUC; Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá - MNMMR/CG/PB (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua CG/PB), vice-presidente do CMAS; Álvaro Teixeira – Instituto O Resgate; Tácia Maria Pimentel – Clube de Mães; Crivanilda Gonçalves – Clube de Mães Isabel Grignon; Albanita Almeida Tomaz – Clube de Mães e Sab Nova Brasília; Odair José Clementino – Associa. de Moradores (Usuário SUAS); Adalgisa Maria José das Vitórias Medeiros Alencar. A presidente Magna Adriana Carvalho dá as boas-vindas e inicia a reunião. representante da Secretaria de Assistência Social, como presidente; e os representantes da Sociedade Civil indicaram como vice-presidente a conselheira Maria do Socorro Araújo de Carvalho, e indicaram como secretaria a conselheira Silvana Alves Guimarães. Não havendo mais nenhuma indicação, foram

eleitas as representantes por unanimidade por todos os conselheiros presentes para o mandato de 1 (um) ano para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social. Tendo também como secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria nº 038/2025, a conselheira Juliana de Oliveira Marcolina. Em seguida, Magna inicia sua fala como nova presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Ana Cleide pediu a fala, colocando-se à disposição para contribuir no que for preciso. Logo após, foi iniciada a organização da 14ª Conferência de Assistência Social que seria nos dias 10 e 11, pelo tempo foi solicitado uma reunião para as emendas, foi discutido, então, sobre os documentos e organização das comissões da Conferência. Socorro informou que solicitou uma palestrante do Conselho Nacional para a palestra magna, também infraestrutura, lanches, material e eixos. Magna colocou que os CRAS podem fazer as Pré-Conferências do dia 26 de junho até o dia 05 de julho. O palestrante através do Conselho Nacional, o contra partido será hospedagem. Serão 5 eixos e é preciso organizar os facilitadores. Juliana sugeriu a organização das comissões, e sugeriu locais como Sesc Centro, Seminário e FIEP para realização da Conferência. Socorro sugeriu que a Conferência aconteça em dois dias, sendo a manhã a abertura e palestra e o segundo dia seja para realização dos eixos. Ficou definida a comissão de Infraestrutura composta por: Magna Adriana, Ana Cleide e Albanita; a comissão de organização: Socorro Carvalho, Odair, Nilda, Adalgisa e Silvana; a comissão de credenciamento: equipe, Janilene, Patrícia e Jussara. Socorro colocou sobre a organização dos eixos e sobre quem vai facilitar cada uma. Janilene explanou sobre alimentação e quantidade de participantes de 300 inscrições. É necessário fazer duas portarias de convocação e comissão organizadora, ficou combinado uma reunião on-line se necessário e para o dia dois de julho de dois mil e vinte e cinco às oito horas da manhã uma reunião extraordinária para deliberar sobre a conferência e as emendas. A presidente agradece a todos e finaliza a reunião. Em nada mais havendo a tratar, eu, Juliana de Oliveira Marcolina, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros (as).

Lista de Presença:

- 1) Magna Adriana Carvalho
- 2) Juliana de Oliveira Marcolina (virtual)
- 3) Janilene Melo da Silva
- 4) Maria Patrícia Alburquerque
- 5) Jussara Milan de França Euzébio
- 6) Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá
- 7) Álvaro Teixeira
- 8) Tácia Maria Pimentel
- 9) Crivanilda Gonçalves
- 10) Albanita Almeida Tomaz
- 11) Odair José Clementino
- 12) Adalgisa Maria José das Vitórias Medeiros Alencar

Campina Grande, 02 de julho de 2025

MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/CG-PB

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das emendas parlamentares:
250400920250001 - R\$ 100.000,00
250400920250002 - R\$ 220.000,00

250400920250003 - R\$ 250.000,00
250400920250004 - R\$ 1.755.985,00
250400920250005 - R\$ 100.000,00
250400920250006 - R\$ 100.000,00
250400920250007 - R\$ 600.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.923 De 14 de Maio de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por todos os Conselheiros e Conselheiras presentes na Reunião extraordinária do dia 02 de julho de 2025 as emendas parlamentares referentes aos serviços/programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social.

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250005	
Nome da Instituição	Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de CG – Instituto Spero
Número da Emenda	202512710001
Recurso	Emenda Individual
Total para Unidade	R\$ 100.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250006	
Nome da Instituição	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL CASA DA LILI
Número da Emenda	202542700010
Recurso	Emenda Individual
Total para Unidade	R\$ 100.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250007	
Nome da Instituição	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Emenda	202540880006
Recurso	Emenda Individual
Total para Unidade	R\$ R\$ 600.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250002	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA - AJURCC
Número da Emenda	202540880006
Recurso	Emenda Individual
Total para Unidade	R\$ 120.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250002	
Nome da Instituição	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA
Número da Emenda	202540880006

Recurso	Emenda Individual
Total para Unidade	R\$ 50.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250002	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA UNIDOS PELA FÉ
Número da Emenda	202540880006
Recurso	Emenda Individual
Total para Unidade	R\$ 50.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250001	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS
Número da Emenda	202540880006
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 50.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250001	
Nome da Instituição	CASA DE REPOUSO MONTE SIAO
Número da Emenda	202540880006
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 49.857,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250001	
Nome da Instituição	CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Número da Emenda	202540880006
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 50.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250003	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA - AJURCC
Número da Emenda	202544360008
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 100.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250003	
Nome da Instituição	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - O RESGATE
Número da Emenda	202544360008
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 100.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250003	
Nome da Instituição	ONG - NOSSA RAMADINHA MELHOR
Número da Emenda	202544360008
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 100.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 200.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	CASA DO MENINO

Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 180.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	INSTITUTO DE APOIO AOS DEFICIENTES FISICOS DE CAMPINA GRANDE
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 125.985,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	INSTITUTO ASSISTENCIAL PROFESSOR JOAQUIM NETO - IPESQ
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 90.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 200.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 150.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	CASA DA ACOLHIDA SAO PAULO DA CRUZ
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 90.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 180.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE OBLAÇÃO E LIBERDADE
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 150.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 200.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	CENTRO DE RECUPERAÇÃO – O RESGATE
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 90.000,00

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 250400920250004	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA UNIDOS PELA FÉ
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrou em vigor na data 02 de julho de 2025.

MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do CMAS/CG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPENSA Nº 06.34/2025

PROC. ADMINISTRATIVO 1.756/2025 - SEDUC

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 1.756/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO / EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES EDUCACIONAIS E GESTORES EDUCACIONAIS ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA., conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 3 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, para o seguinte e-mail: pesquisapreco@edu.campinagrande.pb.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do link: (<https://drive.google.com/drive/folders/1NhnQp12us01OhgWÅqoJSN4dHeAgCBaB?usp=sharing>) ou na Secretaria Municipal de Educação na Rua Paulino Raposo, nº 71/347, bairro São José, Campina Grande -PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.143/2025.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A D V DE OLIVEIRA FRAGOSO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL OFÍCIO OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.18/2025. **VIGÊNCIA:** CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 33.672,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2023/12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15690000/25431030. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.142/2025.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL OFÍCIO OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.18/2025. **VIGÊNCIA:** CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 206.880,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2023/12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15690000/25431030. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao contrato nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, originado do Processo Administrativo nº 230/2022. Pregão Eletrônico nº 087/2022/SECOB/PMCG **PARTES:** SECOB/ EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção, com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Campina

Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2025. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Denis Weiss Naressi. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA** CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 99.583/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 53.001,83 (cinquenta e três mil um real e oitenta e três centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, n.º 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Wollner Cariry Targino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.205.610 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 007.538.764-69.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 99.888/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos

do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 18.711,07 (dezoito mil setecentos e onze reais e sete centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 2731474. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

WOLLNER CARIRY TARGINO
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS
- CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, n.º 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 98.525/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de

Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 196.388,33 (cento e noventa e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e tres centavos), referente a novembro/2025, conforme CNES 2613743. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA
Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinado pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001-76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 99.953/2025)**, e em observância à Lei

Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 254.682,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA

CLIPSI Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO

Administrador judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na

Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 99.813/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 469.296,70 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

Fundação Pedro Américo
CNES 0745804

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA**

JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS
- CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, n.º 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 99.635/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 195.572,15 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 2613743.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA
Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16458/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Editora E Consultoria Sanhaua Ltda. Objeto: Consultoria Especializada Na Área Do Direito Sanitário E Administrativo, A Fim De Elaboração De Minuta De Anteprojeto De Lei Municipal Para Atualização Do Código Sanitário Do Município De Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 200.000,00. Prazo Contratual: 05 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16176/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.304.1016.2165. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Guisepe Cesar Calzavara De Araujo. Data Da Assinatura: 03/12/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

DISPENSA N° 12.014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.841/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a dispensa n° 12.014/2025, cujo **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO CICLO DUAL INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA**, em favor de ZIVALDO FELINTO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 23.682.176/0001-76, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.069/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TAIS COMO SONORIZAÇÃO, GERADOR, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PALCO, GRID, TENDA E TRIO ELÉTRICO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** ADEÇÃO DE ATA N° 12.002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.825/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025, MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – PE. **VALOR:** R\$ 228.458,00(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ DETERMINADA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2026, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DAS PARTES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077|3390.39|15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO E GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB